



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 026/93

Data: 22 de outubro de 1993.

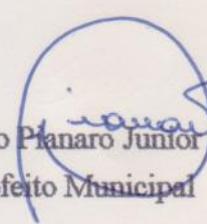
Súmula: Prorroga o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 846, de 21.12.89, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 846, de 21.12.89, em dez meses, para que a empresa Mineração Mottical Ltda., promova a mudança das instalações de produção de calcário referidas no mencionado instrumento legal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de outubro de 1993.


Emidio Planaro Junior
Prefeito Municipal